

# PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Setor de Compras

Registro de Preços Eletrônico - 27/2022

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Questionamento
PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	12.007.998/0001-35	06/06/2022 - 16:41	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	08/06/2022 - 12:38	Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),  Em relação ao item 4, que solicita o Windows Server 2019 Standard, não consta especificamente se é o 2 core ou 16 core. Assim, entendemos que entregando o 2 core atendemos o r. Edital?  Esta correto o entendimento?  Desde já agradecemos e aguardamos breve resposta.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento, foi realizada consulta a política do fabricante Microsoft, são necessários aquisição de no mínimo licença para 16 core para que proceda a abertura de contrato OPEN GOV, desta forma será exigido licenciamento para no mínimo 16 core.

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	12.007.998/0001-35	06/06/2022 - 16:36	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	08/06/2022 - 12:41	Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),  1. MODALIDADE OPEN DESCONTINUADA  Necessário informar que, dia 1.º de janeiro de 2022 as licenças OPEN foram descontinuadas. Diante desta informação, entendemos que, para os pedidos de compra enviados ao contratado a partir de 1.º de janeiro de 2022, será aceito o licenciamento CSP PERPETUO, que é a modalidade substituta do OPEN, conforme informação da própria Fabricante Microsoft. <a href="https://www.microsoft.com/en-us/Licensing/news/microsoft_open_license_program_changes_for_public_sector_customers">https://www.microsoft.com/en-us/Licensing/news/microsoft_open_license_program_changes_for_public_sector_customers</a>  Microsoft Open License program changes for public sector customers You can continue to buy software licenses through the Open License program until January 2022. If buying through a partner in the Cloud Solution Provider program isn't a good option after that, you can purchase through the Open Value program, or through another volume licensing program like the Microsoft Products and Services Agreement or Enterprise Agreement if you meet the minimum purchase ... <a href="http://www.microsoft.com">www.microsoft.com</a>  Esta certo nosso entendimento?  Abaixo segue link da Microsoft com mais informações. <a href="https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/open-license?activetab=open-license-tab:primary2">https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/open-license?activetab=open-license-tab:primary2</a>  2. LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 10 Consta para os itens 4 e 5, a solicitação de Windows 10, ocorre que, a Fabricante Microsoft não fornece Windows 10, apenas o Windows 11. Assim, entendemos que trata-se de Windows 11.  3. PRAZO DE ENTREGA Analisando os termos do r. Edital verificamos que não consta expressamente o prazo de entrega, assim necessário que este Órgão informe especificadamente qual o prazo de entrega do produto licitado.  Agradecemos e aguardamos breve resposta.
---	--------------------	--------------------	--------------------------	--------------------	--

Resposta: 1 Conforme a Secretaria Solicitante, para itens com licenciamento OPEN, serão aceitas as novas regras do fabricante, porem deverão estar na modalidade OPEN GOV.

2 As licenças serão aceitas nas versões superiores ou mais atuais as características mínimas do edital, desde que estejam na mesma modalidade de licenciamento exigida no edital

3 o prazo de entrega será imediato, conforme item 16.1 do edital.



MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0004-26	31/05/2022 - 12:52	Pedido de Esclarecimento item 01	03/06/2022 - 14:09	No anexo I - Termo de Referência item 01 pede Licença de uso Microsoft Windows 10 Professional 64 bits; Porém como é de conhecimento, após o lançamento do Microsoft Windows 11 as versões anteriores vão sendo descontinuados ficando indisponíveis em fornecedores do fabricante. Dessa forma, entendemos que ao ofertarmos licenças de uso do Software Microsoft Windows 11 Professional 64 bits estaremos atendendo as solicitação por ser essa versão mais recente e considerada como superior.
----------------------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------------	--------------------	---

Nosso entendimento está correto?

Resposta: As licenças serão aceitas nas versões superiores ou mais atuais as características mínimas do edital, desde que estejam na mesma modalidade de licenciamento exigida no edital.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0004-26	31/05/2022 - 12:51	Pedido de Esclarecimento item 02	03/06/2022 - 14:09	No anexo I - Termo de Referência item 02 pede Licença de uso Microsoft Office Home & Business 2019 64 bits; Porém como é de conhecimento, após o lançamento do Microsoft Office Home & Business 2021 as versões anteriores vão sendo descontinuados ficando indisponíveis em fornecedor do fabricante. Dessa forma, entendemos que ao ofertarmos licenças de uso do Software Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits estaremos atendendo as solicitação por ser essa versão mais recente e considerada como superior.
----------------------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------------	--------------------	---

Nosso entendimento está correto?

Resposta: As licenças serão aceitas nas versões superiores ou mais atuais as características mínimas do edital, desde que estejam na mesma modalidade de licenciamento exigida no edital.

Solo Network Brasil Ltda	00.258.246/0001-68	24/05/2022 - 09:36	Licenciamento Open	01/06/2022 - 11:58	Tendo em vista que o Licenciamento do tipo "OPEN" foi descontinuado em dezembro de 2021, e as licenças podem ser entregues em outros tipos de licenciamento, entendemos que serão aceitos outros tipos de contrato, nosso entendimento está correto?
--------------------------	--------------------	-----------------------	--------------------	--------------------	---

Resposta: Conforme a Secretaria Solicitante, para itens com licenciamento OPEN, serão aceitas as novas regras do fabricante, porem deverão estar na modalidade OPEN GOV.



EXIGÊNCIAS INDEVIDAS – item 8.16

Essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames. Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes. Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).

Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame. Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.

- No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.

- No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, 'PAR' 1º, inciso I, da referida lei'.

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).

Ainda, se mantida esta exigência, a mesma deverá vir acompanhada de justificativa expressa para tanto, bem como, ser requisitada apenas da empresa Contratada e não como documento de habilitação do Licitante participante do certame. Vejamos recente acórdão neste sentido. Acórdão 920/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Credenciamento. Fabricante. Contratação. A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes, eis que potencialmente contribui para reduzir o caráter competitivo do certame, à medida que afasta empresas não parceiras do fabricante.

Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não esta prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Resposta: o edital será retificado e republicado



PISONTEC COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO EIRELI

12.007.998/0001-35

23/05/2022 -  
17:09

PEDIDO DE  
ESCLARECIMENTO

01/06/2022 - 11:58

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

1. MODALIDADE OPEN DESCONTINUADA

Necessário informar que, dia 1.º de janeiro de 2022 as licenças OPEN foram descontinuadas. Diante desta informação, entendemos que, para os pedidos de compra enviados ao contratado a partir de 1.º de janeiro de 2022, será aceito o licenciamento CSP PERPETUO, que é a modalidade substituta do OPEN, conforme informação da própria Fabricante Microsoft. [https://www.microsoft.com/en-us/Licensing/news/microsoft\\_open\\_license\\_program\\_changes\\_for\\_public\\_](https://www.microsoft.com/en-us/Licensing/news/microsoft_open_license_program_changes_for_public_)

Microsoft Open License program changes for public sector customers  
You can continue to buy software licenses through the Open License program until January 2022. If buying through a partner in the Cloud Solution Provider program isn't a good option after that, you can purchase through the Open Value program, or through another volume licensing program like the Microsoft Products and Services Agreement or Enterprise Agreement if you meet the minimum purchase ...  
[www.microsoft.com](http://www.microsoft.com)

Esta certo nosso entendimento?

Abaixo segue link da Microsoft com mais informações.

<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/open-license?activetab=open-license-tab:primaryr2>

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Resposta: Conforme a Secretaria Solicitante, para itens com licenciamento OPEN, serão aceitas as novas regras do fabricante, porem deverão estar na modalidade OPEN GOV.

LS SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA E  
ELETRÔNICA LTDA-EPP

10.793.812/0001-95

23/05/2022 -  
14:17

Diversos

24/05/2022 - 09:55

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a)

Após análise do edital e seus anexos, segue pedido de esclarecimento a cerca do que consta no instrumento convocatório do referido certame:

1- Proposta Escrita:

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha; Após conferência junto ao sistema não encontramos campo para anexar a proposta escrita. Perguntamos se o anexo de proposta escrita se faz necessário o envio, e em qual campo podemos inserir no sistema?

2 – Prazo de entrega:

16.1. O prazo para entrega dos produtos será imediato, após o recebimento da ordem de compra e cópia do empenho, que será enviada pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

TR: O prazo máximo para a disponibilização das licenças, será de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

Entendemos que o prazo de entrega será de 10 dias, nosso entendimento está correto?

Resposta: Consideramos o prazo do Termo de referencia, 10 dias.

